

CONTRATO Nº 0072/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº003/2019 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO
LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretor Presidente** e **Diretor Operacional**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **RODOLPHO GOMES CÓ** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, sediada na **VIA DR. SÉRGIO BRAGA, Nº 452, BARBARÁ, BARRA MANSA, RJ, CEP. 27.330-050**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.672.087/0001-62**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MEIO**, portador da Carteira de Identidade nº **887.266**, Órgão Emissor: **SSP/SE** e inscrito no CPF nº **048.088.237-13**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-030319**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2330ª** de **04/04/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO, DN 900 mm.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **03/04/2019** e seus anexos.



[Handwritten signatures]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 525.168,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

- 14.1 Conforme **item 24 do Edital.**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

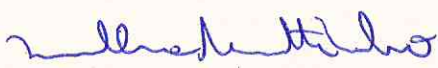
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16/04/2019


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65


WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 048.088.237-13


Thiago José Gonçalves Furtado
Diretor de Engenharia
e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Abril de 2019.

publicação.

Cariacica, 16 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 477087**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2019****Processo Nº 83469354**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: **M F CHIABAI COMERCIO E SERVIÇOS.**

CNPJ: 29.180.997/0001-90

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**Valor: **R\$ 11.306,50** (Onze mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (doze) meses.**Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho **36.101.1512208002.070** - Natureza de Despesa **3.3.90.39.00** - Fonte de Recurso **0101.**

Vitória, 16 de abril de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 476770**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a serem realizadas cumulativamente no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, às 14h30min, na sede social, situada na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31/12/2018, Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Relatório do Auditor Independente;

b) Apreciação da proposta para aumento de Capital Social e destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2018;

c) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

d) Eleição de membros do Conselho de Administração;

e) Assuntos Gerais.

2. ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração do Estatuto Social no tocante a:

a.1) Artigo 4º - Alteração do Capital Social;

a.2) Artigo 12, §1º, alínea b, 2 - Substituição do termo QCE-02 por QCE-03;

a.3) Artigo 12, §2º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por "aderente à área de atuação da CESAN";

a.4) Artigo 16, §1º, alínea b, 2 - Substituição do termo QCE-02 por QCE-03;

a.5) Artigo 16, §2º e §3º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por "aderente à área de atuação da CESAN";

a.6) Artigo 30, §2º, alínea a - Inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário.

b) Assuntos Gerais.

Vitória, 17 de Abril de 2019.

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAN

Protocolo 476947**COMUNICADO**

A CESAN torna público que requereu a SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº 04335/19, Licença Ambiental Municipal Simplificada, para a ETE Soteco na localidade Soteco/Areinha, Município de Viana - ES.

Vitória, 16 de Abril de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 476821**COMUNICADO**

A CESAN torna público que Obteve da SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº 011443/2018, Licença Ambiental Municipal Simplificada, com validade até 28/01/2023, para a ETA Jucu Antártica na localidade Jucu, Município de Viana - ES.

Vitória, 04 de Fevereiro de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 476822**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0072 e 0073/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO, DN 900 mm.****LOTE 01**

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

VALOR: **R\$ 525.168,00** (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).**LOTE 02**

CONTRATADA: INASA INDÚSTRIA DE SANEAMENTO LTDA

VALOR: **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais)PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento

dos encargos desta licitação provém de recursos Próprios e da [b] CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

REF: Pregão Eletrônico nº **003/2019**Protocolo: **2018-030319**

Vitória, 17 abril de 2018.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 476782**RESUMO DO CONTRATO Nº 196/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e ASP4 Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Major Bley, nº 57, Loja 5, Centro, Bom Jesus do Norte/ES, medindo 37,75m².

O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 08/04/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

REF.: Processo nº **2018.023311**

Vitória, 17 de abril de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 476858**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e os Srs. Guilhermina Ludke, Fabiela Schraiber, Wuller Hernanny Schraiber, Carlos Alberto Schraiber.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Projetada, nº 10, Centro, Laranja da Terra/ES, medindo 24,65m².

O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 03/04/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo. O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 921,00 (Novecentos e vinte e um reais). REF.: Processo nº **2018.030886**

Vitória, 17 de abril de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 476861**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº. 035-S, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DENIZE BRANDÃO VIANNA**, do cargo de **CHEFE DE GRUPO FINANCEIRO SETORIAL**,

REF. QCE-05 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Vitória, 16 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da Ciência,

Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional - SECTI

Protocolo 477258**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****087, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço do servidor Cleber Luiz Silva, nº funcional 334586, para fins de Adicional de Tempo de Serviço - ATS, referente aos períodos abaixo relacionados, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações, conforme consta nos autos do processo nº 80493084, nos períodos de 16/06/1993 a 01/01/1995 e 11/03/2015 a 29/11/2017, de efetivo exercício na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no Poder Legislativo, respectivamente.

Art. 2º - Conceder, o Adicional de Tempo de Serviço aos servidores abaixo, na forma do Artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Nome/Nº Funcional/Data/ Cleber Luiz

Silva/334586/01/04/2019-5%

R e n a n

Fraga/3576825/18/03/2019-5%

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na forma mencionada do artigo 2º.

Vitória, 15 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 477036**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****086, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:NOMEAR, **CRISTIANE PINTO BRAGA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Programas Especiais, Ref. QCE-04, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 12 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 477037